



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3305 Data 23/6/2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.351

Data: 18 de junho de 2004.

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2005, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2005, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2005, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01.

Art. 7º. As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2005, fica estabelecido o montante de R\$ 71.407.105,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e sete mil, cento e cinco reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, e de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária 99.99.04.123.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexos, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2004, (base de correção relativa a 30 de junho de 2004).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2004.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2004.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2005 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% (oito por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de

V



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Administração e Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados no decorrer do exercício de 2005.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamentos, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro “f”, do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 18. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 50 (cinquenta) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrente de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV da presente Lei.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2005, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) serviço e principal da dívida;
- c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) transfiram recursos próprios de administração indireta;
- e) precatórios judiciais;
- f) dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 25. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas física e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 32. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2005 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos nos Anexos II – Metas Fiscais e III – Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente Lei.

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2005, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II – Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.

CAPÍTULO VII POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VIII **PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO**

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2005, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas.

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX **AValiação DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS** **DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER** **CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO**

Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, (estão consolidados nos Quadros a e f) do Anexo II – Metas Fiscais e no Anexo V – Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de junho de 2004.


Clóvis Santo Fadoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificações	Unidade Medida	2005
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	140
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	140
Apresentar projetos de lei	projeto	170
Editar resoluções legislativas	resolução	20
Apreciar decretos legislativos	decreto	10
Contratar Serviços Externos	serviços	25
Apreciar anteprojetos de lei:		
- Plano Plurianual	plano	1
- Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
- Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	conta	3
Proporcionar treinamento a vereadores e servidores e a participação em simpósios, congressos e seminários	cursos seminários	30
Formar biblioteca jurídica, contábil, administrativa e informática	aquisição	50
Adquirir equipamentos de informática, som, telefonia, fotocopadora, móveis, máquinas, utensílios e recursos áudio-visuais	aquisição	80
Ampliar e criar no quadro funcional novos cargos e contratar novos funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante realização de concurso público	contratação	30



Efetuar reformas internas e externas no edifício da Câmara Municipal, visando conservar e melhorar as condições de funcionamento da mesma	m ²	600
Construir novo edifício para sede do Poder Legislativo	m ²	1.000
Adquirir veículo para uso do Poder Legislativo	veículo	1
Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços	organização interna	10
Interligar a Câmara Municipal, com Assembléia Legislativa, Câmara dos Deputados, Senado Federal e outros órgãos digitalizados, com a finalidade de agilizar os trabalhos internos.	estrutura	2

04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas:

Especificações	Unidade Medida	2005
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/ a Administração Municipal	diagnóstico	1
Implantar programa de modernização - PMAT	programa	1
Elaborar o Plano Plurianual	plano	1
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Coordenar a elaboração do novo Plano Diretor	coordenação	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículos	2
Manter edifícios públicos	edifício	1
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Manter a Coordenadoria do PROCON	unidade	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	mês	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar a dívida interna	amortiz.	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	3.100
Lançar carnês de IPTU	talão	22.000
Conceder alvarás de funcionamento	alvará	2.000
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	800
Controle Interno		
Efetuar controle adm. financeiro e patrimonial	controle	1
Ampliar e adequar sistema de processamento de dados	sistema	1
Normatização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	cursos	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastrados na Secretaria de Saúde e Ação Social.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2005
Assistência ao Idoso		
Manter a Casa Abrigo Centro Dia	unidade	1
	Refeição/ano	7.200
	pessoa	10
Aquisição de materiais e equipamentos	unidade	6
Assistência a Criança e ao Adolescente		
Manter centros de Educação Infantil	unidade	18
	criança	2.366
	Refeição/ano	1.703.520
Manter Casa Abrigo Esperança	unidade	1
	pessoa	20
	Refeição/ano	28.800
Manutenção do S.A.S	unidade	1
	adolescente	18
	refeição	25.290
Manutenção do Centro de Promoção Humana Infanto-Juvenil	unidade	1
	adolescente	40
	Refeição/ano	28.800
Construir e manter a Casa Abrigo Maria Madalena	Unidade	1
	adolescente	20
	Refeição/ano	29.200
Realizar cursos profissionalizantes	aprendiz	80
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	conselho	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	unidade	600
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades Assistenciais	reforma	15
Aquisição de equipamentos e materiais	unidade	500
Atender carentes	pessoa	13.400
Doação de cestas básicas	cesta	4.500

[Handwritten signature]



10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2005
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar unidades de saúde	unidade	1
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimentos	440.000
Manter e equipar laboratório	laboratório	1
Manter farmácia básica	farmácia	1
Manter serviços de apoio social	serviço	1
Instituir e manter Programa de Exame Laboratorial de DNA	programa	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
	servidor	300
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Realizar procedimentos especializados	procedimento	290.000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	300.000
Realizar internação hospitalar	internamento	6.800
Gerenciar a assistência hospitalar e ambulatorial	gerência	1
Suporte Profilático e Terapêutico		
Implantar e manter programa de fitoterapia	programa	1
Implementar programa de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Vigilância Sanitária		
Manter serviço de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	programa	1

11. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2005
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	25
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente - CAIC.	escola	1
Concluir e equipar a Usina do Conhecimento	usina	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries.	aluno	6.019
Manter os alunos em tempo integral	aluno	4.165
Construir escolas	escola	1
Reformar e ampliar unidade escolares	unidade	5
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte.	área	6
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL.	unidade	1.100
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino.	equipamento	60
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos.	unidade	1.200
Manter mobiliários, equipamentos, materiais.	manutenção	1.200
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam.	material	3.200
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	450
Promover cursos e eventos para capacitar profissionais.	curso	20
Prover e adquirir livros didático pedagógicos de apoio	livro	100



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

aos profissionais da educação e equipe pedagógica.		
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas.	refeitório	10
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópicas.	municipal	6.100
	estadual	0
	filantrópica	450
Servir refeições.	refeição	1.700.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	2
Manter programas e projetos complementares (artístico, culturais, literários, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	20
Realizar jogos estudantis	evento	6
	aluno	1.500
Promover eventos esportivos	evento	15
	aluno	1.580
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	8
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social.	programa	20
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade de aprendizagem.	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	5
	pessoal	250
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	programa	10
	curso	15
Capacitar profissionais	pessoa	800
Manter cursos profissionalizantes para jovens e adultos, escolarizando e profissionalizando	curso	15
	pessoa	750
Manter centro de capacitação	escola	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e qualidade do ensino profissionalizante.	programa	2
Ensino Superior		
Ampliar Cooperação Técnica Científica.	instituição	6
Estabelecer sistema interativo de Educação à distância	sistema	5
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos.	curso	6
	professor	450
Contribuir para o UNATI	idoso	120
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	7
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos	programa	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

19

objetivos e metas estabelecidas.		
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	18
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.739
Manter os alunos em tempo integral	aluno	2.300
Construir escolas	escola	3
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	5
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	10
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares.	unidade	450
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos.	unidade	950
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	90
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam (papéis, massas, tinta, cola, cadernos, lápis, borracha...)	aquisição	45.000
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	evento	190
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social.	aluno	6
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas.	construção	8
Fornecer alimentação escolar.	maternal	1.675
	Pré-escola	1.400
Servir refeições	refeição	222.783
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	1
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	12
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade de aprendizagem.	programa	2
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	570
Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	30
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos.	material	850
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas.	programas	1
Educação Especial		
Ampliar e manter centros especializados	centro	1
Capacitar profissionais de apoio	capacitação	30
Adquirir mobiliários, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	90



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

20

Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, tinta, etc.)	material	3.500
Fornecer alimentação escolar	aluno	145
	refeição	50.000
Adquirir veículos	veículo	1
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais.	unidade	5
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas.	programa	1

12. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2005
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Manter e prover o Museu da Imagem e do Som	museu	1
Difusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	150
Promover festivais de dança	evento	1
Promover exposições	evento	24
Promover festivais de música	evento	1
Promover encontros de corais	evento	4
Promover palestras de formação profissional	evento	4
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato.	curso	20
	aluno	800
Adquirir central de ar condicionado	equipamento	1
Adquirir veículo	veículo	1
Construir concha acústica na Praça Presidente Getúlio Vargas	concha	1
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	50
	vestimenta	100
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	98
Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	2.000
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para	aquisição	150



o Teatro Municipal		
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1

13. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2005
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	km	215
Manter e ampliar a sinalização urbana e implantar a sinalização rural	km	215
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m ²	100.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	13
Construir galerias pluviais	m	5000
Construir e conservar passeios	m ²	2.000
Manter fábrica de tubos, britador e usina do asfalto	unidade	3
Ampliar e manter a rede de energia elétrica	rede	1
Adquirir áreas para diversos fins	unidade	4
Serviços Urbanos		
Construir e conservar cemitérios	cemitério	3
Executar serviços de limpeza pública em ruas	km	215
Executar serviços de limpeza em terrenos baldios	lotes	1.000
Coletar lixo	tonelada	23.000
Manter o aterro sanitário	aterro	1
Executar serviço de iluminação pública	ponto	10.000
Dragar rios e córregos	m	800

✓



14. HABITAÇÃO

Objetivos:

Planejar, apoiar e executar programas para construção de unidades habitacionais independentes ou em forma de conjuntos, através da construção própria ou em convênios com órgãos Estaduais, Federais e Cooperativas de Habitação.

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2005
Habitação Rural		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	8
	família	8
Habitação Urbana		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais inclusive no Distrito de São Roque do Chopim	nº	50
	família	50
Desapropriar área para implantação de conjunto inclusive no Distrito de São Roque do Chopim	nº de lote	100
	km/rua	1,5
	família	100
Abrir ruas em bairros e conjuntos	km	3,5
	família	100

15. SANEAMENTO

Objetivos:

Executar obras de saneamento básico urbano e rural, galerias de águas pluviais e celulares, abertura de poços artesianos nas comunidades rurais, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Saneamento Básico Rural		
Implantar o sistema de saneamento básico rural	comunidade	3
Construção de poços artesianos e/ou fontes	poços	3
	comunidade	3
Saneamento Básico Urbano		
Apoiar a ampliação da rede de água	km	1
Apoiar a ampliação da rede de água pluvial	km	1
Apoiar ampliação da rede de esgoto sanitário	km	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16. GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos:

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

Principais Metas:

Especificações	Unidade Medida	2005
Preservação e conservação animal		
Apoiar a recuperação de áreas degradadas	m ²	150.000
Implantar parques lineares	Parque	1
Apoiar reflorestamento fundo de vale, matas ciliares	m ²	350.000
Manter viveiro de mudas fiscalizadas	muda	100.000
Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	evento	2
Arborização urbana – substituição	muda	1.000
Remover e podar árvores	árvore	15.000

17. AGRICULTURA

Objetivos:

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida e preservação dos recursos naturais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Promoção da Produção Vegetal		
Apoiar agroindústria vegetal	agroindústria	2
Distribuir mudas	muda	10.000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	80
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1
Promoção da Produção Animal		
Apoiar agroindústria animal	agroindústria	3
Manter programa de inseminação artificial	dose	1.500
Capacitar produtores	curso	8
	produtor	180
Incentivar a criação de suínos e aves	produtor	8



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Construir e recuperar tanques - piscicultura	tanque	80
Vigilância Sanitária Animal		
Manter o SIM (serviço inspeção municipal)	agroind.	20
Vigilância Sanitária Vegetal		
Apoiar ações de vigilância sanitária vegetal	evento	5
Extensão Rural		
Apoiar Escola do Campo	escola	1
Adquirir veículo	veículo	1

18. INDÚSTRIA

Objetivos:

Estimular a instalação de uma base operacional geradora de novos empreendimentos industriais e apoiar as empresas existentes, objetivando a geração de novos empregos, desenvolvimento de novas tecnologias e aumento da produção, produtividade e aumento da renda.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Promoção Industrial		
Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento	fundo	1
Apoiar projeto desenvolvimento de softwares	empresa	4
Dotar de infra-estrutura os parques industriais	parque	1
Construir barracões para condomínios industriais e novas indústrias	barracão	2
	m ²	2.000
Apoiar e estimular a criação de cooperativas	cooperativa	2
Implantar e manter escolas de capacitação profissional	escola	4
Viagens a feiras setoriais	grupo	10
	turma	45
Realizar curso profissionalizante	aluno	700
	empresa	10
Apoiar projetos de desenvolvimento de protótipos	empresa	10
Prestar consultoria técnica para melhoramento das indústrias	indústria	100
Implementar programa de incentivo às indústrias	indústria	50
Manter Programa de Auto-Emprego	programa	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

19. COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Fomentar ações de estímulo à atividade comercial, capacitando trabalhadores e empresários, através da realização e participação em feiras, exposições, cursos e treinamentos, visando melhoria da qualidade e aumento da renda.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Promoção Comercial		
Manter Centro de Eventos	centro	1
Manter sala de apoio ao empresário	sala	1
	curso	10
Capacitar trabalhadores	pessoa	300
Realizar feiras setoriais e Expopato	evento	2
Realizar palestras, rodadas de negócios, etc.	evento	10
Implantar e manter programa de turismo	programa	1
Implantar e manter programa de Comércio Exterior	programa	1

20. TRANSPORTE

Objetivos:

Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Transporte Aéreo		
Manter Aeroporto Municipal	aeroporto	1
Transporte Rodoviário		
Manter estradas rurais	km	600
Construir e reformar pontes	ponte	5
Pavimentar estradas rurais (calçamento)	km	25
Cascalhar estradas rurais	km	80
Readequar estradas rurais	km	80
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto, recreação e lazer; construir canchas e espaços esportivos em escolas; construir ginásio e espaços para esporte e lazer; promover eventos esportivos recreativos e de lazer.

Principais metas:

Especificações	Unidade de Medida	2005
Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	20
	atleta	250
Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	300
Adquirir equipamentos	unidade	100
Adquirir veículo	veículo	1
Manter equipamentos e espaços físicos	manutenção	150
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	70
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno	14.400
Participar em jogos oficiais	evento	40
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	30
Realizar parcerias com outras equipes	equipes	3
	atletas	65

**ANEXO II
METAS FISCAIS**



A) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2001	2002	2003
RECEITA			
Programado	42.179.290,00	41.875.000,00	61.790.001,56
Executado	33.415.984,29	39.100.288,00	46.607.303,00
Corrente			
Programado	31.589.290,00	41.420.100,00	56.421.477,56
Executado	33.213.501,78	40.412.217,51	46.023.571,93
De Capital			
Programado	10.590.000,00	2.383.000,00	5.368.524,00
Executado	202.482,51	987.046,00	583.731,07
DESPESA			
Programado	42.179.290,00	41.875.000,00	61.790.001,56
Executado	33.271.605,45	38.114.203,31	46.422.953,44
Corrente			
Programado	27.170.990,00	35.553.250,00	51.441.297,83
Executado	29.296.152,85	33.238.659,56	41.479.839,66
De Capital			
Programado	15.008.300,00	5.903.000,00	10.194.613,50
Executado	3.975.452,60	4.875.543,75	4.943.113,78
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	526.000,00	240.000,00	200.227,50
Executado	386.949,01	121.365,27	204.864,53
Principal			
Programado	1.200.000,00	1.440.000,00	1.893.060,00
Executado	1.202.720,73	1.325.889,42	1.551.685,83
RESULTADOS:			
Nominal	144.378,84	986.084,69	184.349,56
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	1.393.654,66	2.809.815,26	2.316.247,42
DÍVIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	4.182.484,77	3.861.464,74	3.183.547,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	21.992.318,45	24.069.136,85	27.588.939,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	43.500,00	77.100,00	14.100,00
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	43.500,00	77.100,00	14.100,00
Obras e instalações	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanços e Demonstrativos dos exercícios de 2001, 2002 e 2003/ Anexos 2, 14 e 17 da Lei 4.320/64

B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			FIXADO	PREVISTO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	33.213.500,78	40.412.217,51	48.621.527,50	57.831.850,00	63.615.035,00	69.976.538,50	76.974.192,35	84.671.611,59
Receita Tributária	5.920.282,20	6.853.756,25	6.107.929,64	11.016.000,00	12.117.600,00	13.329.360,00	14.662.296,00	16.128.525,60
Impostos	3.931.027,57	4.095.112,41	4.429.759,79	7.608.000,00	8.368.800,00	9.205.680,00	10.126.248,00	11.138.872,80
IPTU	1.813.162,62	1.148.906,00	1.219.288,23	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	5.124.350,00
IRRF	0,00	419.624,36	439.907,17	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00
ITBI	455.483,08	658.620,65	616.722,61	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00
ISSQN	1.662.381,87	1.867.961,40	2.153.841,78	2.808.000,00	3.088.800,00	3.397.680,00	3.737.448,00	4.111.192,80
Taxas	1.973.401,86	2.537.990,20	1.678.169,85	3.308.000,00	3.638.800,00	4.002.680,00	4.402.948,00	4.843.242,80
Pelo Exercício do Poder de Polícia	297.163,26	375.830,05	522.511,45	486.000,00	534.600,00	588.060,00	646.866,00	711.552,60
Pela Prestação de Serviços	1.676.238,60	2.162.160,15	1.155.658,40	2.822.000,00	3.104.200,00	3.414.620,00	3.756.082,00	4.131.690,20
Contribuição de Melhorias	15.852,77	220.653,64	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
Receita de Contribuições	13.115,15	44.418,63	1.423.728,25	1.535.450,00	1.688.995,00	1.857.894,50	2.043.683,95	2.248.052,35
Receita Patrimonial	179.128,33	209.758,22	340.082,11	313.000,00	344.300,00	378.730,00	416.603,00	458.263,30
Receitas Imobiliárias	8.923,64	10.414,87	14.156,51	63.000,00	69.300,00	76.230,00	83.853,00	92.238,30
Receita de valores mobiliários	26.343,36	199.343,35	325.925,60	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00
Outras receitas patrimoniais	143.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	307.780,82	260.149,55	140.545,11	508.400,00	559.240,00	615.164,00	676.680,40	744.348,44
Transferências Correntes	25.575.366,12	30.427.987,51	37.875.968,17	41.819.000,00	46.000.900,00	50.600.990,00	55.661.089,00	61.227.197,90
Cota-parte do FPM	6.510.589,60	8.085.254,55	8.601.723,43	8.500.000,00	9.350.000,00	10.285.000,00	11.313.500,00	12.444.850,00
Transferência do IRRF	452.805,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do ITR	21.011,57	29.077,99	25.717,26	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	418.035,96	460.555,92	532.899,21	642.000,00	706.200,00	776.820,00	854.502,00	939.952,20
SUS e FNS	8.822.720,59	8.913.784,27	13.332.755,86	16.000.000,00	17.600.000,00	19.360.000,00	21.296.000,00	23.425.600,00
Participação no ICMS	5.697.720,75	6.548.441,60	7.981.598,33	8.200.000,00	9.020.000,00	9.922.000,00	10.914.200,00	12.005.620,00
Cota-Parte do IPVA	1.449.746,98	1.711.450,88	2.025.927,06	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.993.000,00	4.392.300,00
Fundo de Exportação	205.077,05	232.254,90	234.708,76	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00
Transferência do FUNDEF	1.251.812,76	3.667.592,43	4.056.112,65	4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.324.000,00	5.856.400,00
Outras transf. Do Estado	0,00	0,00	263.862,47	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Outras transferências	745.844,97	618.421,70	820.663,14	1.087.000,00	1.195.700,00	1.315.270,00	1.446.797,00	1.591.476,70
Outras Receitas Correntes	1.217.828,16	2.616.147,35	2.733.274,22	2.600.000,00	2.860.000,00	3.146.000,00	3.460.600,00	3.806.660,00
Multas e Juros de Mora	116.507,08	659.939,37	905.772,57	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00
Indenizações e Restituições	45.282,50	87.879,49	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Rec. Dívida Ativa Tributária	500.306,91	1.550.592,12	1.409.150,21	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00	2.635.380,00
Receitas Diversas	555.731,67	317.736,37	418.351,44	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.482,51	987.046,00	583.731,07	9.730.000,00	10.703.000,00	11.773.300,00	12.950.630,00	14.245.693,00
Rec. De Capital	202.482,51	987.046,00	583.731,07	9.730.000,00	10.703.000,00	11.773.300,00	12.950.630,00	14.245.693,00
Operações de Crédito	0,00	161.880,00	127.959,00	3.555.000,00	3.910.500,00	4.301.550,00	4.731.705,00	5.204.875,50
Alienação de Bens	43.500,00	77.100,00	14.100,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	109.807,50
Transferências de Capital	158.982,51	748.066,00	441.672,07	6.100.000,00	6.710.000,00	7.381.000,00	8.119.100,00	8.931.010,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções p/ FUNDEF	0,00	2.298.975,51	2.597.955,57	2.646.300,00	2.910.930,00	3.202.023,00	3.522.225,30	3.874.447,83
TOTAL	33.415.983,29	39.100.288,00	46.607.303,00	64.915.550,00	71.407.105,00	78.547.815,50	86.402.597,05	95.042.856,76

C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Despesas Correntes	29.296.152,85	33.238.659,56	41.479.839,66	49.196.900,00	54.116.590,00	59.528.249,00	65.481.073,90	72.029.181,29
Despesas de Capital	3.975.452,60	4.875.543,75	4.943.113,78	15.625.000,00	17.187.500,00	18.906.250,00	20.796.875,00	22.876.562,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	93.650,00	103.015,00	113.316,50	124.648,15	137.112,97
TOTAL	33.271.605,45	38.114.203,31	46.422.953,44	64.915.550,00	71.407.105,00	78.547.815,50	86.402.597,05	95.042.856,76

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS	33.415.984,29	39.100.288,00	46.607.303,00	64.915.550,00	71.407.105,00	78.547.815,50	86.402.597,05	95.042.856,76
Receitas Correntes	33.213.501,78	40.412.217,51	48.621.527,50	57.831.850,00	63.615.035,00	69.976.538,50	76.974.192,35	84.671.611,59
Receitas de Capital	202.482,51	987.046,00	583.731,07	9.730.000,00	10.703.000,00	11.773.300,00	12.950.630,00	14.245.693,00
(-) Deduções p/ FUNDEF	0,00	2.298.975,51	2.597.955,57	2.646.300,00	2.910.930,00	3.202.023,00	3.522.225,30	3.874.447,83
DESPESAS	33.271.605,45	38.114.203,31	46.422.953,44	64.915.550,00	71.407.105,00	78.547.815,50	86.402.597,05	95.042.856,76
Despesas Correntes	29.296.152,85	33.238.659,56	41.479.839,66	49.196.900,00	54.116.590,00	59.528.249,00	65.481.073,90	72.029.181,29
Despesas de Capital	3.975.452,60	4.875.543,75	4.943.113,78	15.625.000,00	17.187.500,00	18.906.250,00	20.796.875,00	22.876.562,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	93.650,00	103.015,00	113.316,50	124.648,15	137.112,97
RESULTADOS								
Nominal	144.378,84	986.084,69	184.349,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL								
Valores correntes	2.144.750,60	2.809.815,26	2.316.279,42	1.100.000,00	1.100.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE								
Valores correntes	4.182.484,77	3.861.464,74	3.183.547,34	0,00	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Valores correntes	21.992.318,45	24.069.136,85	27.588.939,37	31.623.467,85	30.000.000,00	33.000.000,00	36.000.000,00	38.000.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO								
Valores correntes	43.500,00	77.100,00	14.100,00	75.000,00	75.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO								
Equipamentos e material permanente	43.500,00	77.100,00	14.100,00	75.000,00	75.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte do REALIZADO: Anexo 2, 14 e 17 da Lei 4320/64 dos exercícios de 2000, 2001 e 2002.

Handwritten mark

E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO	PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	33.213.501,78	40.412.217,51	48.621.527,50	57.831.850,00	63.615.035,00	69.976.538,50	76.974.192,35	84.671.611,59
DÍVIDA FUNDADA	4.632.647,13	6.159.048,21	6.679.380,00	3.300.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00	4.591.950,00	5.051.145,00
% em relação a receita corrente	13,95	15,24	13,74	5,71	5,97	6,95	5,14	5,97
DÍVIDA FLUTUANTE	4.182.484,77	3.861.464,74	3.183.547,34	1.200.000,00	-	-	-	-
% em relação a receita corrente	12,59	9,56	6,55	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.815.131,90	10.020.512,95	9.862.927,34	4.500.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00	4.591.950,00	5.051.145,00

F). EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008
Adicionais por tempo de serviço	47.000,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00
Pensões	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Aposentadorias	35.000,00	40.000,00	45.000,00	52.000,00	60.000,00
Avaliação de desempenho	18.000,00	18.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008
Ações judiciais	77.261,25	84.987,38	93.486,11	102.834,72
Desapropriação de imóveis	25.753,75	28.329,13	31.162,04	34.278,24
TOTAL	103.015,00	113.316,50	124.648,15	137.112,97



ANEXO IV
EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL

4.1 - EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO NO PERÍODO DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO	PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	32.248.174,00	32.208.282,72	33.159.798,78	40.955.550,00	44.500.000,00	48.000.000,00	51.775.280,90
DESPESA COM PESSOAL	11.793.772,21	13.977.483,43	15.891.334,15	20.648.700,00	22.100.000,00	24.000.000,00	26.063.348,42
% APLICADO	36,57	43,40	47,92	50,42	49,66	50,00	50,34

4.2 - EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NO PERÍODO DE 2000 A 2006

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	32.248.174,00	32.208.282,72	33.159.798,78	40.955.550,00	44.500.000,00	48.000.000,00	51.775.280,90
DESPESA C/ PESSOAL	500.748,00	535.653,94	575.908,86	780.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.111.111,11
% APLICADO	1,55	1,66	1,74	1,90	2,02	2,08	2,15

4.3 - EVOLUÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL DE 2000 A 2006

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	32.248.174,00	32.208.282,72	33.159.798,78	40.955.550,00	44.500.000,00	48.000.000,00	51.775.280,90
DESPESA COM PESSOAL	12.294.520,21	14.513.137,37	16.467.243,01	21.428.700,00	23.000.000,00	25.000.000,00	27.174.459,53
% APLICADO	38,12	45,06	49,66	52,32	51,69	52,08	52,49

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR em R\$	SITUAÇÃO ATUAL
Pavilhão Fraron	m²	855,76	135.000,00	80% executado
Escola Fraron	m²	696,16	200.000,00	90% executado
CEI Fraron	m²	325,36	100.000,00	80% executado
Escola e CEI Bortot	m²	821,19	269.000,00	30% executado
Pavilhão Bortot	m²	684	120.000,00	10% executado
Escola La Salle	m²	923	295.000,00	10% executado
Reforma Pronto Atendimento	m²	526,68	100.000,00	90% executado
Ampliação Prefeitura Municipal	m²	454,2	250.000,00	90% executado
30 casas Alto da Glória	m²	1.200,00	180.000,00	60% executado
54 casas São João	m²	2.160,00	324.000,00	20% executado
Escola Industrial	m²	722,35	240.000,00	Em licitação
14 pavilhões industriais	m²	11.350,00	1.800.000,00	Em licitação
Usina do Conhecimento	m²	573	260.000,00	paralisada com 24,24% concluída

Fonte: Secretaria de Engenharia e Obras

1 